



PROCESSO Nº 546/14

PROTOCOLO Nº 12.047.496-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 612/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado  
ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 392/14-SUED/SEED, de 27/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 26/07/13, de interesse do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6679/12, de 07/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 23/11/12 até 23/11/17.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1973/08, de 14/05/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/05/08 até 14/05/13. Foi adequado às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 652/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 207)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios



PROCESSO Nº 546/14

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período da noite  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Carga horária: 3.333 horas  
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos  
Regime de Matrícula: anual  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 207)**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo, protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais, de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO Nº 546/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 331)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO – EFMP						
Município: ASSAÍ						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano de 2010		
Turno: NOTURNO				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: Seriada		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1º	2º	3º	4ª		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA			3		120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>



NOTA: Matriz de acordo com a LDB nº 9394/96

OBS.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino de Língua Espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno

  
Gredia Moreira  
Diretora  
Res. 612/2013-DOE 26/02/2013

Assaí, 04 de Novembro de 2013



PROCESSO Nº 546/14

#### **1.4 Certificação (fl. 269)**

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada receberá o diploma de Técnico em Administração.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- EXP. Informática Ltda
- Ricardo Rodrigues
- Integrada Cooperativa Agroindustrial

Os termos de convênio estão anexados às fls. 266 a 268 e 312 a 317 .

#### **1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 354)**

### **CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO**

Série	Ano	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
1º	2005	30	7	4	9	10
2º	2006	10		2		8
3º	2007	8			1	7
4º	2008	7	2			5

OBS. Nos anos de 2009 à 2014 não foram abertas novas turmas do curso Técnico em Administração Integrado por falta de demanda, no entanto o estabelecimento tem a intenção de reativar o curso no próximo ano, após contato com a comunidade escolar.



PROCESSO Nº 546/14

### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 328)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Priscila de Castro Barros Baptista	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 288)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 95/13, de 01/07/13 – NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fátima Milléo do Prado, licenciada em Letras; Maria Sueli Fernandes da Silva, licenciada em Letras e como perita Tânia Aparecida dos Reis Gloss, bacharel em Ciência Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 106/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Segundo informação da instituição de ensino à fl. 354, foi ofertado apenas uma turma do referido curso, no período de 2005 a 2008. A partir do ano de 2009 não foram ofertadas novas turmas, por falta de demanda de alunos. A instituição de ensino, informa também que, após contato com a comunidade escolar, tem a intenção de reativar o curso a partir do ano de 2015, sem apresentar uma demanda definida. Uma vez que foi ofertada apenas uma turma, desde o ano de 2005 até o ano de 2014, e que os cinco alunos concluintes em 2008, estão amparados pela Resolução Secretarial n.º 1973/08, de 14/05/08, que reconheceu o curso pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/05/08 até 14/05/13, torna-se inviável a renovação do reconhecimento do curso.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de salas de aula iluminadas, arejadas e equipadas com ventiladores, quadra esportiva coberta em boas condições e duas descobertas, a biblioteca está instalada em ambiente arejado e dispõe de



PROCESSO Nº 546/14

acervo bibliográfico conservado, mais assinaturas de jornais e revistas. Consta à fl. 276, relação do material do laboratório de Química/Física e Biologia e à fl. 286, descrição do laboratório de Informática.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos pelo indeferimento da renovação do reconhecimento do Curso Técnico e Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido curso, uma vez que não apresenta demanda de alunos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 546/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE